



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CONTRATO N.º 0024/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E
A EMPRESA **LOPES COMERCIO DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**.
REFERENTE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE
MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **Rogério Auto Teófilo**, brasileiro(a), casado, portadora do Carteira de Identidade n.º 262494 SEDS – PO/AL e do CPF sob o nº 209.092.764-04, residente e domiciliada na Rua Gervásio de Oliveira Lima, nº 64 – Bairro Novo Horizonte – Arapiraca-AL, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, órgão da Administração Direta, doravante denominada **INTERVINIENTE** neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **Vanessa Rouse Cavalcante Sampaio**, portadora do Carteira de Identidade n.º 37657666 – SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 032.250.964-58, e do outro lado a Empresa **Lopes Comercio de Material de Construção Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.515.012/0001-99, sediada na Av. Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, nº 82, Bairro Jardim Tropical – Arapiraca – AL, neste ato representada pelo Sr. Carlos Verilson Lopes Torres Filho, residente na Av. Álvaro Otacílio, nº 2865, Edifício Escuna – Bairro Ponta Verde, Maceió-AL, portador do CPF nº 036.834.024-40, Cédula de identidade 1.732.876 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme **Processo Administrativo n.º 008/2017 – CGABS**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a aquisição de material elétrico para a iluminação pública, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas em seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir empenho;
2. Efetuar ordem de fornecimento do material conforme especificações estabelecidas;

Centro Administrativo Antonio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58

Rogério Auto Teófilo
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

3. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos através do responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e do gestor do contrato, que terá a incumbência de dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
4. Efetuar o Pagamento na forma convencionado no Contrato;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de seu gestor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer nas quantidades, prazo preço e especificações do objeto;

1.1. Proceder à entrega dos materiais objeto deste TR, devidamente lacrados com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificação detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

1.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos;

1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

1.9 Assinar o contrato no prazo máximo de 02 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de **R\$ 377.408,54 (Trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho **12.12.15.452.3110.2.273 – Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede**, elemento de despesa **33.90.30.1.0010 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contatos a partir da entrega total dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e visada pela titular da Secretaria Municipal de Iluminação Pública e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais recebidos pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da primeira ordem de fornecimento, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1.1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do LOCATÁRIO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Rogério Auto Teófilo
[assinatura]



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

1.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total do contrato resultante deste TR, quando o (a) LOCADOR (a), sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **LOCATÁRIO** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do contrato for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até cinco anos**

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As sanções previstas nos subitens **1.1, 1.3 e 1.4**, poderão ser aplicadas junto a do sub-item **1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

1. O Gestor do contrato será o Sr. **José Eduardo da Silva**, matrícula n.º **8439-5**, ocupante do cargo de Coordenador na Secretaria Municipal de Serviços Público. No entanto, em caso de força maior, o referido Gestor poderá ser substituído por outro servidor nomeado através de Portaria lavrada pelo titular da pasta, o qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

1.1. Emitir Ordem de Fornecimento, assinando-a conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a quantidade e qualidade desejada, comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato, indicando os procedimentos necessário ao seu correto cumprimento;

1.3. Solicitar à administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;

1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com a titular da Secretária Municipal de Educação, quando solicitado, desde que atendida as obrigações contratuais;

1.5. Emitir Parecer de Aceitação e aprovação e atestar a Nota Fiscal de Fornecimento para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Continuação do Contrato n.º 0024/2017

Arapiraca, 13 de março de 2017.

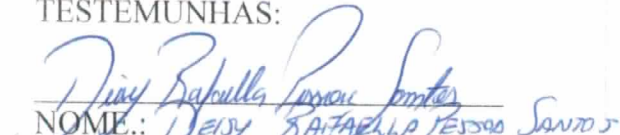

Rogério Auto Teófilo
Prefeito
P/CONTRATANTE



Vanessa Rousse Cavalcante Sampaio
Secretária Municipal de Serviços Públicos
P/INTERVENIENTE


Carlos Verilson Lopes Torres Filho
Lopes Comércio de Material de Construção Eireli – EPFGESTOR DO CONTRATO
P/ CONTRATADO


José Eduardo da Silva

TESTEMUNHAS:


NOME.: DEISY RAÍSSA REIS DOS SANTOS
RG Nº.: 2037550 SSP/AL
CPF/MF Nº.: 071.949.064-22


NOME.: Caia Maria de Almeida e Lucena
RG Nº.: 2005349
CPF/MF Nº.: 058.252.174-28

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE 03 DO ANO DE 2017, NOS TERMOS DO ART. 9º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.


Carlos Francisco da Silva
Mat. 5777-0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º 0024/2017

ITEM	UND	QUANT	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO R\$	
					UNIT	TOTAL
01	UNID	200	Lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; potência nominal 400 W; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 56500 lm; vida útil 32000 h; temperatura de cor 2000; fabricação nacional; demais características de acordo com o estabelecido através da Portaria 483 - INMETRO e as normas NBR-5114, NBR-5172 e IEC-60662 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB. Produto com certificado pelo INMETRO e com Selo PROCEL de eficiência energética, onde a letra do alfabeto em ordem decrescente terá prioridade na aquisição. Marca OSRAM ou similar.	EMPALUX	R\$ 49,40	R\$ 9.880,00
02	UNID	50	Lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; potência nominal 400 W; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 56500 lm; vida útil 32000 h; temperatura de cor 6000k(azul); fabricação nacional; demais características de acordo com o estabelecido através da Portaria 483 - INMETRO e as normas NBR-5114, NBR-5172 e IEC-60662 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB. Produto com certificado pelo INMETRO e com Selo PROCEL de eficiência energética, onde a letra do alfabeto em ordem decrescente terá prioridade na aquisição. Marca OSRAM ou similar.	G. LIGHT	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
03	UNID	2.000	Lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; potência nominal 100 W; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 10700 lm; vida útil 28000 h; temperatura de cor 2000; fabricação nacional; demais características de acordo com o estabelecido através da Portaria 483 - INMETRO e as normas NBR-5114, NBR-5172 e IEC-60662 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB. Produto com certificado pelo INMETRO e com Selo PROCEL de eficiência energética, onde a letra do alfabeto em ordem decrescente terá prioridade na aquisição. Marca OSRAM ou similar.	G. LIGHT	R\$ 28,90	R\$ 57.800,00
04	UNID	200	Lâmpada a vapor metálico alta pressão; potência nominal 400 W; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 35000 lm; vida útil 12000 h; temperatura de cor 5200; demais características de acordo com o estabelecido através da Portaria 483 - INMETRO e as normas NBR-5114 e IEC-61167 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB, da marca OSRAM ou similar.	ALUMBRA	R\$ 61,83	R\$ 12.366,00
05	UNID	20	Lâmpada a vapor metálico alta pressão; potência nominal 1.000 W; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 85000 lm; vida útil 9000 h; temperatura de cor 6000; demais características de acordo com o estabelecido através da Portaria 483 - INMETRO e as normas NBR-5114 e IEC-61167 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB. Marca OSRAM ou similar.	G. LIGHT	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
06	UNID	1.000	Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; 100 W - 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; uso externo; pintado; Produto certificado pelo INMETRO com Selo PROCEL de eficiência energética e Etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem conforme modelo 2 da Portaria nº 454 - INMETRO; demais características de acordo com as normas NBR 13593 e 13594, da marca Philips ou similar.	INTRAL	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00

Centro Administrativo Antonio Rocha
Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57310-245 - CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato n.º 0024/2017 - Pág. 7 de 9

Página 1 de 3
Rogério Auto Teófilo
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º 0024/2017

ITEM	UND	QUANT	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO R\$	
					UNIT	TOTAL
07	UNID	200	Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; 150 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; uso externo; pintado; Produto certificado pelo INMETRO com Selo PROCEL de eficiência energética e Etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem conforme modelo 2 da Portaria nº 454 - INMETRO; demais características de acordo com as normas NBR 13593 e 13594, da marca Philips ou similar.	INTRAL	R\$ 75,47	R\$ 15.094,00
08	UNID	200	Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; 150 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; uso interno; pintado; Produto certificado pelo INMETRO com Selo PROCEL de eficiência energética e Etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem conforme modelo 2 da Portaria nº 454 - INMETRO; demais características de acordo com as normas NBR 13593 e 13594, da marca Philips ou similar.	INTRAL	R\$ 65,98	R\$ 13.196,00
09	UNID	400	Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; 250 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; uso externo; pintado; Produto certificado pelo INMETRO com Selo PROCEL de eficiência energética e Etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem conforme modelo 2 da Portaria nº 454 - INMETRO; demais características de acordo com as normas NBR 13593 e 13594, da marca Philips ou similar.	INTRAL	R\$ 90,83	R\$ 36.332,00
10	UNID	150	Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; 250 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; uso interno; pintado; Produto certificado pelo INMETRO com Selo PROCEL de eficiência energética e Etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem conforme modelo 2 da Portaria nº 454 - INMETRO; demais características de acordo com as normas NBR 13593 e 13594, da marca Philips ou similar.	INTRAL	R\$ 82,55	R\$ 12.382,50
11	UNID	300	Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; 400 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; uso externo; pintado; Produto certificado pelo INMETRO com Selo PROCEL de eficiência energética e Etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem conforme modelo 2 da Portaria nº 454 - INMETRO; demais características de acordo com as normas NBR 13593 e 13594, da marca Philips ou similar.	INTRAL	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
12	UNID	100	Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; 400 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; uso interno; pintado; Produto certificado pelo INMETRO com Selo PROCEL de eficiência energética e Etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem conforme modelo 2 da Portaria nº 454 - INMETRO; demais características de acordo com as normas NBR 13593 e 13594, da marca Philips ou similar.	INTRAL	R\$ 92,30	R\$ 9.230,00

Centro Administrativo Antonio Rocha
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245

Rogério Auto Teófilo
Prefeito

Contrato n.º 0024/2017 – Pág. 8 de 9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º 0024/2017

ITEM	UND	QUANT	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO R\$	
					UNIT	TOTAL
15	PEÇA/ 100M	10	Fio de 1,5mm - condutor de fio sólido de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 1, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e autoextinção do fogo, classe térmica 70°C. Tensão de isolamento de 450/750 V. conforme NBR NM 247-3 (antiga NBR 6148)	CORFIO	R\$ 61,00	R\$ 610,00
16	PEÇA/ 100M	10	Fio de 2,5mm - condutor de fio sólido de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 1, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e autoextinção do fogo, classe térmica 70°C. Tensão de isolamento de 450/750 V. conforme NBR NM 247-3 (antiga NBR 6148)	CORFIO	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
17	KG	100	Cabo de alumínio de 21mm, sem alma.	FELPES	R\$ 31,94	R\$ 3.194,00
18	UNID	100	Armação completa para duas roldanas.	KONESUL	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
19	UNID	01	Caixa de medição padrão M4 - 750x900mm	PLASTIC FER	R\$ 897,00	R\$ 897,00
20	UNID	01	Disjuntor de proteção 125A-10KA	STECK	R\$ 295,00	R\$ 295,00
21	METRO	40	Cabo isolante 1kV P/ Conexão de transferência 50mm ²	CORFIO	R\$ 22,67	R\$ 906,80
22	UNID	04	Eletroduto em PEAD roscável de 50mm com 3 metros c	AMANCO	R\$ 19,40	R\$ 77,60
23	UNID	04	Curva para eletroduto roscável para 50mm 90 graus	AMANCO	R\$ 5,06	R\$ 20,24
24	UNID	04	Luva para eletroduto PEAD de 50mm	AMANCO	R\$ 1,73	R\$ 6,92
25	UNID	04	Arruela de alumínio roscável de 50mm	WETZEL	R\$ 1,47	R\$ 5,88
26	UNID	04	Bucha de alumínio roscável de 50mm	WETZEL	R\$ 1,90	R\$ 7,60
27	UNID	100	Parafuso para máquina M-12 x 250mm	KONESUL	R\$ 6,95	R\$ 695,00
28	UNID	200	Parafuso para máquina M-12 x350mm	KONESUL	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
29	UNID	200	Parafuso para máquina M-12 x450mm	KONESUL	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
31	UNID	02	Alavanca reta grande 69" diâmetro 25mm, aço forjado, para quebrar paredes, pisos, e para demolição, pontas temperadas sendo uma redonda e a outra chata. Marca: Vonder ou similar	VONDER	R\$ 171,00	R\$ 342,00
32	UNID	4.000	Relé foto eletrônico, tensão de alimentação entre 105 V e 305 V (fase-fase e fase neutro), 60Hz, tipo NF, acionamento com diferença de potencial igual a zero, perdas menores que 0,3 W, grau de proteção IP 67, sensor fototransistor (silício), contatos de carga de alta durabilidade, com pinos de latão estanhado fixados na parte inferior selados, superior a 10.000 operações, circuito temporizado = 4±1 segundos, reconhecimento gradativo do amanhecer e anoitecer, garantia de 10 anos, capacidade de chaveamento 1000W para carga resistiva ou 1800VA para carga indutiva com fator de potência > 0,5 desde que suporte uma corrente de 10A, liga desliga entre 10 e 15 lux, tampa resistente a impactos, com estabilizador UV, Sistema "FAIL-OFF"(lâmpada apaga em caso de falha), demais características de acordo com norma NBR-5123. Marca INTRAL ou Similar. Selo de certificação INMETRO.	TECNOLIN SA	R\$ 18,96	R\$ 75.840,00
33	UNID	2.000	Base para relé foto eletrônico, suporte em aço galvanizado a quente conforme especificações NBR - 5123. Marca INTRAL ou Similar.	TECNOLIN SA	R\$ 10,25	R\$ 20.500,00
TOTAL (R\$)					R\$ 377.408,54	

Centro Administrativo Antonio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57310-245 - CNPJ 12.498.683/0001-58

Rogério Auto
Contrato n.º 0024/2017 - Pág. 9 de 9